

**PROPOSTA FINAL**  
**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2017/2018**

**- Reajuste Salarial:**

- Aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre os pisos salariais;
- Aplicação do índice de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) para aos salários com valor acima dos pisos salariais até o valor de R\$ 4.999,99 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- Aplicação do índice de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento) para os salários compreendidos na faixa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

***Exemplo:***

Salário atual do funcionário = R\$ 5.200,00.

Do piso até R\$ 5.000,00 = 4,69%

200,00 (valor entre 5.000,00 e 7.000,00) = 4,22%

Salário real após reajuste:

+ 4,69% sobre 5.000,00 = R\$ 234,50

+ 4,22% sobre 200,00 = R\$ 8,44

**Sendo assim, o Salário com o reajuste = R\$ 5.442,94.**

- Aplicação do índice de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) para os salários compreendidos na faixa de R\$ 7.000,01 (sete mil reais e um centavo) até R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

***Exemplo:***

Salário atual do funcionário = R\$ 7.200,00.

Do piso até R\$ 5.000,00 = 4,69%

2.000,00 (entre 5.000,00 e 7.000,00) = 4,22%

199,99 (entre 7.000,01 e 8.000,00) = 3,75%

Salário real após reajuste:

+ 4,69 sobre 5.000,00 = R\$ 234,50

+ 4,22% sobre 2000,00 = R\$ 84,40

+ 3,75% sobre 199,99 = R\$ 7,50

**Sendo assim, o Salário com o reajuste = R\$ 7.526,40.**

- Aplicação do índice de 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento) para os salários compreendidos na faixa de R\$ 8.000,01 (oito mil reais e um centavo) até R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

***Exemplo:***

Salário atual do funcionário = R\$ 8.200,00.

Do piso até R\$ 5.000,00 = 4,69%

2.000,00 (entre 5.000,00 e 7.000,00) = 4,22%

999,99 (entre 7.000,01 e 8.000,00) = 3,75%

199,99 (entre 8.000,01 e 9.000) = 3,28%

Salário real após reajuste:

+ 4,69% sobre 5.000,00 = R\$ 234,50

+ 4,22% sobre 2000,00 = R\$ 84,40

+ 3,75% sobre 999,99 = R\$ 37,50

+ 3,28% sobre 199,99 = R\$ 6,56

**Sendo assim o Salário com o reajuste = R\$ 8.560,86.**

- Aplicação do índice de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento) para os salários compreendidos na faixa de R\$ 9.000,01 (nove mil reais e um centavo) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

***Exemplo:***

Salário atual do funcionário = R\$ 9.200,00.

Do piso até R\$ 5.000,00 = 4,69%

2.000,00 (entre 5.000,00 e 7.000,00) = 4,22%

999,99 (entre 7.000,01 e 8.000,00) = 3,75%

999,99 (entre 8.000,01 e 9.000) = 3,28%

199,99 (entre 9.000,01 e 10.000) = 2,81%

Salário real após reajuste:

+ 4,69% sobre 5.000,00 = R\$ 234,50

+ 4,22% sobre 2000,00 = R\$ 84,40

+ 3,75% sobre 999,99 = R\$ 37,50

+ 3,28% sobre 999,99 = R\$ 32,80

+ 2,81% sobre 199,99 = R\$ 5,62

**Sendo assim, o Salário com o reajuste = R\$ 9.594,82.**

- Aplicação do índice de 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento) para os salários acima de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo).

***Exemplo:***

**Salário atual do funcionário = R\$ 10.200,00.**

Do piso até R\$ 5.000,00 = 4,69%

2.000,00 (entre 5.000,00 e 7.000,00) = 4,22%

999,99 (entre 7.000,01 e 8.000,00) = 3,75%

999,99 (entre 8.000,01 e 9.000) = 3,28%

999,99 (entre 9.000,01 e 10.000) = 2,81%

199,99 (acima de 10.000,01) = 2,35%

Salário real após reajuste:

+ 4,69% sobre 5.000,00 = R\$ 234,50

+ 4,22% sobre 2000,00 = R\$ 84,40

+ 3,75% sobre 999,99 = R\$ 37,50

+ 3,28% sobre 999,99 = R\$ 32,80

+ 2,81% sobre 999,99 = R\$ 28,10

+ 2,35% sobre 199,99 = R\$ 4,70

**Sendo assim o Salário com o reajuste = R\$ 10.622,00.**

<b><i>5% de Reajuste Sobre os Pisos</i></b>		
Para os salários acima dos pisos	100% INPC	4,69%
Para os salários entre a faixa salarial de R\$ 5.000,00 a 7.000,00	90% INPC	4,22%
Para os salários entre a faixa salarial de R\$ 7.000,01 a 8.000,00	80% INPC	3,75%
Para os salários entre a faixa salarial de R\$ 8.000,01 a 9.000,00	70% INPC	3,28%
Para os salários entre a faixa salarial de R\$ 9.000,01 a 10.000,00	60% INPC	2,81%
Para os salários acima de R\$ 10.000,01	50% INPC	2,35%

### **- Anuênio:**

- Aplicação de triênio de 1,5% (um e meio por cento), a ser pago em 2019, aos empregados com salário até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo excluídos os empregados lotados nos cargos de gerência, chefia e direção.
- Congelamento do anuênio para os empregados lotados nos cargos de gerência, chefia e direção, com salário superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo mantido o pagamento nos recibos salariais, sob a rubrica "Vantagem Pessoal Adquirida".
- Manutenção do pagamento dos anuênios já adquiridos, sob a rubrica "Vantagem Pessoal Adquirida".

### **- Vale Alimentação/Refeição:**

- Vale alimentação para as instituições do interior com valor de R\$ 7,00 (sete reais), correspondente a 70% (setenta por cento), do que será pago pelas instituições da capital, no caso, R\$ 10,00 (dez reais).

### **- Gratuidade de Ensino:**

- Alteração da Cláusula referente à Gratuidade de Ensino, para que o benefício seja estendido para funcionários e dependentes, ao invés de funcionários ou dependentes.
- Limitação de 10% (dez por cento) das vagas para os cursos controlados;

### **- Compensação de Jornada:**

- Ampliação do prazo para compensação de 150 (cento e cinquenta) para 180 (cento e oitenta) dias.
- Vedação de compensação dos "dias ponte" e dia em que as instituições optarem pelo não funcionamento, especialmente nas datas seguintes: segunda, terça e quarta-feira de carnaval e no sábado da semana santa, "Corpus-Christi", 15 de outubro – data consagrada ao auxiliar de administração escolar, 2 de novembro e nos feriados municipais da localidade onde se situa o

Estabelecimento de Ensino, bem como, os feriados estaduais.

**- Licença Gala ou Nojo:**

- Aumento de 08 (oito) para 09 (nove) dias da licença gala e nojo.

**- RAIS e Contribuições Sindicais:**

- Obrigatoriedade de apresentação de RAIS e comprovante de recolhimento de contribuições sindicais.

**- Da Convenção Coletiva Anterior:**

- As demais cláusulas de cumprimento e direitos da Convenção Coletiva 2016/2017, que não estão elencadas acima, continuarão sendo mantidas na Convenção 2017/2018.